



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Desse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais





órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital  
por ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Ordenador de Despesas

Monica Valéria Catel Asfora  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

ULISSES DA  
SILVA  
PADUA:0448914  
7430

Assinado de forma  
digital por ULISSES DA  
SILVA  
PADUA:04489147430  
Dados: 2022.05.20  
17:50:00 -03'00'

**DANIELA DA SILVA PADUA EIRELI**  
CNPJ nº 31.500.304/0001-41  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome: Arrianny de Brito Nunes  
CPF nº: 120.130.414-89



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 037/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado no Distrito de Mandassaia, nº 012, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus - PE, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR** a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe, Paulista - PE, neste ato representada pela Procuradora a **Sra. Luana Gomes da Silva, brasileira, administradora**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.461.584-80, e portador da carteira de identidade nº 6.380.844 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Nova Cruz, nº 43, Ibura, Recife - PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170- 000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas abaixo.

1.1.1 **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ R\$ 142.227,00** (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais)

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	TV 32 POLEGADAS Smart TV, LED, 32", Ultra HD, 4K, no mínimo 2 portas USB e 2 entradas HDMI, WI FI - Integrado, que contenha os aplicativos como Youtube e Google Play. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	Philco	PTV32G70RCH	29	R\$ 1.689,00	R\$ 48.981,00
25	PROJETOR Projetor com pixels: 480.000 pixels, 3.300 lumens, brilho em branco: 2.500 lumens, foco (Manual), entrada para computador/notebook: HDMI, USB e RCA, bivolt, controle remoto com 2 pilhas AA, cabo de energia (1,8 m), cabo do computador (1,8 m) e bolsa de transporte. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Und	Multilaser	PJ004	16	R\$ 3.646,00	R\$ 58.336,00
26	CAIXA AMPLIFICADA Caixa de som amplificada, ativa, Woofer de 12 polegadas, Potência de 200W ou superior, entradas bluetooth, USB, auxiliar (P2), mp3, entrada de linha RCA, rádio FM, controle remoto, 1 canais P10, suporte pedestal, incluindo 1 microfone sem fio com sistema de captação próprio da caixa amplificada. Voltagem 220V ou bivolt.. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	Frahm	CM200	24	R\$ 640,00	R\$ 15.360,00
29	PROJETOR Projetor com pixels: 480.000 pixels, 3.300 lumens, brilho em branco: 2.500 lumens, foco (Manual), entrada para computador/notebook: HDMI, USB e RCA, bivolt, controle remoto com 2 pilhas AA, cabo de energia (1,8 m), cabo do computador (1,8 m) e bolsa de transporte. <b>(COTA ME/EPP)</b>	Und	Multilaser	PJ004	5	R\$ 3.910,00	R\$ 19.550,00
						VALOR TOTAL	R\$ 142.227,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrerantes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público;

**4.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2 - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

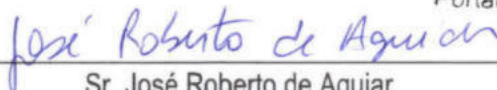
8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora

**PREFEITO MUNICIPAL**

Ordenador de Despesas José Roberto de Aguiar  
Secretário de Educação  
Portaria 08/2021

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Roberto de Aguiar

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480  
Assinado de forma digital por  
LUANA GOMES DA SILVA:05346158480  
Dados: 2022.06.06 11:03:36 -03'00'

**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 11.957.607/0001-80**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Arrianny de Lima Nunez

CPF nº: 120.130.914.89



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 038/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado no Distrito de Mandassaia, nº 012, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus - PE, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, Nº 03, São José Garanhuns - PE, neste ato representada pela sócia a **Sra. Raíssa Râbello Ferreira**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07, e portador da carteira de identidade nº 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió - Alagoas, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170- 000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas abaixo.

1.1.1 **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ R\$ 213.450,11** (duzentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	(AM4) ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS: DESCRIÇÃO • Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	AMAPÁ	ARMÁRIO 2 PORTA 4 PLATELEIRA	74	R\$ 790,00	R\$ 58.460,00



5	(C6) CADEIRA GIRATÓRIA: DESCRIÇÃO • Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato	Und	PLATAMOV EIS	CADEIRA GIRATORIA	13	R\$ 290,10	R\$ 3.771,30
---	---	-----	-----------------	----------------------	----	------------	--------------



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

	de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda <b>(EXCLUSIVO)</b>						
6	(QB1) QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200X2000: DESCRIÇÃO • Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 2000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS • Resistente a manchas; • Moldura em alumínio anodizado fosco; • Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; • Sistema de fixação invisível; • Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	MADEMASTER	QUADRO BRANCO	68	R\$ 310,28	R\$ 21.099,00



7	(AM1) ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS: DESCRIÇÃO • Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1230 mm +/- 30 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; • Altura: 1980 mm +/- 30 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); • Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); • Pés em chapa 16 (1,50mm); • Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	AMAPÁ	ARMARIO AÇO 16PORTAS	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
8	(CJR-03) CONJUNTO REFEITÓRIO 3 - 1 MESA + 4 CADEIRAS • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1230 mm; • Profundidade: 760 mm; • Altura: 590 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura	Unidade	REIFEX	CONJ REFEITORIO-3	22	R\$ 595,53	R\$ 13.101,66

*[Handwritten signature]*





<p>e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. • Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". • Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lenticilha, fenda combinada. • Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 310 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; • Largura do encosto: 396 mm; • Altura do <b>(EXCLUSIVO)</b></p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89



10	<p>(BÇ1) BERÇO COM COLCHÃO: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 670 mm +/- 10 mm; • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO; • Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. • Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). • Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. • Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. • Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. • Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas</p>	Und	CAROLINA BABY	BERÇO C/COLCHÃO	27	R\$ 485,46	R\$ 13.107,42
----	---	-----	------------------	--------------------	----	------------	---------------



	usinadas configurando acabamento arredondado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. • Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GA (EXCLUSIVO)						
14	(EP) ESCORREGADOR PEQUENO: DESCRIÇÃO? Escorregador para crianças de um a três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS??Largura: 540 mm;??Altura mínima: 930 mm;??Comprimento: 1470 mm;??Tolerância: ±10% (dez por cento).CARACTERÍSTICAS??Selo do INMETRO??Peças multicoloridas??Não tóxico??Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente??Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central??Corrimão incorporado à própria escada??Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança??Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto??O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. ??Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos	Und	MEGA PLAYGROUNDS	ESCORREGADOR PEQ.	27	R\$ 688,07	R\$ 18.577,89



	deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA ?? Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. <b>(EXCLUSIVO)</b>						
15	GANGORRA: Brinquedo Gangorra – Gangorra com Estrutura em Metal e 04 Assentos em Madeira com Encostos nas Dimensões: Frente 1,15m; Prof. 2,60m e Altura 0,93m <b>(EXCLUSIVO)</b>	UND	MEGA PLAYGROUNDS	GANGORRA	27	R\$ 896,89	R\$ 24.216,03
16	CÔMODA TROCADOR: Cômoda com trocador infantil, 04 gavetas, na cor branca com detalhes em carvalho, 100% Mdp 12 e 15mm, puxadores em polipropileno. INFORMAÇÕES Do Produto: Estrutura 100% Mdp Cor predominante: Branco/Carvalho Conteúdo da embalagem: 01 cômoda – 01 volume. Dimensões da Cômoda: 94cm alt. x 83,9cm larg. x 42cm prof. Peso bruto aproximado: 30kg. Nº de gavetas: 04 gavetas. <b>(EXCLUSIVO)</b>	UND	CAROLINA BABY	CÔMODA TROCADOR	17	R\$ 373,00	R\$ 6.341,00
17	ESTANTE DE AÇO: Estante do tipo armário vasado em aço, com 5 prateleiras em cor cinza. Dimensões aproximadas: 2,0m x 0,9m x 0,3m (AxLxP). <b>(EXCLUSIVO)</b>	UND	AMAPÁ	ESTANTE EM AÇO	44	R\$ 320,00	R\$ 14.080,00
18	MESA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS: Mesa com tampo em MDF. Dimensões da Mesa: Largura 0,58m; Altura 0,75m; Profundidade 0,98m. Dimensões das Cadeiras: Largura 0,43m; Altura 0,77m; Profundidade 0,43m. Material da Estrutura: Aço. Material do Tampo: MDF. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Conj	SIENA MOVEIS	MESA P/COZINHA	22	R\$ 358,50	R\$ 7.887,00
20	BEBEDOURO ELÉTRICO Bebedouro elétrico, com as seguintes características mínimas: Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.); Gabinete em aço inox; Torneira: em	Und	BEGEL	STILLE MASTER	21	R\$ 1.161,77	R\$ 24.397,17



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89



	latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. <b>(EXCLUSIVO)</b>						
22	BEBEDOURO SIMPLES QUADRADO Suporte simples para garrafão de água ou galão de água mineral com torneira. Suporte para galão de água, 10 ou 20 litros. Leve, prático de limpar e fácil de usar. Descrição Técnica: Produto atóxico, Carenagem em polipropileno, Cuba de plástico, Armazena 2 litros, Peso Total 0,510kg Dimensão: A-23,5cm x L-21,5cm x C-24,5cm <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	UNITERMI	BEBDOURO SIMPLES	84	R\$ 59,90	R\$ 5.031,60
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 213.450,11</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrerantes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2 - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.


## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.



8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ordenador de Despesas José Roberto de Aguiar  
Secretário de Educação  
Portaria 08/2021

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Roberto de Aguiar

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.06.06 10:34:09 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**  
**CNPJ nº 40.876.269/0001-50**  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome: Arianny de Lima Nunes  
CPF nº: 120.130.414-89

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA Nº 039/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado no Distrito de Mandassaia, nº 012, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus - PE, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a empresa **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.283.669/0001-07**, com sede na Av Santa Rita de Cassia, nº 47, Farol, Maceió – PE, neste ato representado pelo sócio o Sr. **Djalma Ivo de Freitas**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.170.854-87, e portador da CNH Nº 00495685882 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Manoel Coelho Neto, nº 171, apto 102, Jatiúca, Maceió-AL, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas abaixo.

**1.1.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ R\$ 190.662,68** (cento e noventa mil e seiscentos e sessenta dois reais e sessenta e oito centavos).



**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 06657b0-98cc-4cce-a539-a06dc2298a89

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PARA CRIANÇAS – CJC 01 - DESCRIÇÃO • Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". • Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. • Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas</p>	Conjunto	MOTIVA	CJC1	149	R\$ 429,00	R\$ 63.921,00

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



	minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>						
2	CONJUNTO PARA CRIANÇAS - CJA-01: DESCRIÇÃO • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de	Conjunto	MOTIVA	CJA01	303	R\$ 219,00	R\$ 66.357,00

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77



	<p>polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm ( 1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b></p>						
4	<p>CONJUNTO PROFESSOR – CJP-01 • Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; •</p>	Conjunto	MOTIVA	CJP81	81	R\$ 400,00	R\$ 32.400,00

*[Handwritten signature]*

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



<p>Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. • Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação do pannel à estrutura atrav <b>(EXCLUSIVO)</b></p>						
---	--	--	--	--	--	--

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA; TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-4cee-a539-a06dc2298a89

9	(CE) CAMA EMPILHÁVEL: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 110 mm + 50 mm; • Largura: 550 mm +/- 50 mm; • Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO; • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; • Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. • Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. • Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. <b>(EXCLUSIVO)</b>	Und	Acrimet	CE01	32	R\$ 186,99	R\$ 5.983,60
27	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PARA CRIANÇAS - CJC 01 - DESCRIÇÃO • Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CARACTERÍSTICAS DA MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento	Conjunto	MOTIVA	CJC01	49	R\$ 449,00	R\$ 22.001,00

Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77

<p>texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". • Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. • Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p> <p><b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA</b> • Largura do assento: 340 mm; • Profundidade do assento: 260 mm; • Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; • Largura do encosto: 350 mm; • Altura do encosto: 155 mm; • Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; • Altura do assento ao chão: 260 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- <b>(COTA ME/EPP)</b></p>						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 190.662,68</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrerantes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público;

**4.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de junho de 2022.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Ordenador de Despesas

José Roberto de Aguiar  
Secretário de Educação  
Portaria 08/2021

*José Roberto de Aguiar*

Sr. José Roberto de Aguiar

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

DJALMA IVO DE  
FREITAS  
EIRELI:30283669000107

Assinado de forma digital por  
DJALMA IVO DE FREITAS  
EIRELI:30283669000107  
Dados: 2022.06.07 14:42:52 -03'00'

**DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI**  
CNPJ nº 30.283.669/0001-07  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome: *Thaulya P. M. de Andrade*  
CPF nº: 059.931.324-26



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**ATA REGISTRO Nº 040/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado no Distrito de Mandassaia, nº 012, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus - PE, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, com sede na Av. Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo - MG, neste ato representada pelo socio o Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.721.346-00, e portador da carteira de identidade nº 14.854-629 SSP-MG, residente e domiciliado na Deusdedite Cardozo Mendes, nº 357 Jardim Paraíso Curvelo – MG, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170- 000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas abaixo.

1.1.1 **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).**



**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	(CO1) COLCHONETE: DESCRIÇÃO • Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. • Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. (EXCLUSIVO)	Und	COLCHONETE D20	COLCHONETE D20	360	R\$ 119,00	R\$ 42.840,00
						VALOR TOTAL	R\$ 42.840,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrerantes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público;

**4.2.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

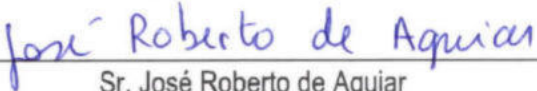


participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Ordenador de Despesas

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Roberto de Aguiar  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata



\_\_\_\_\_  
**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**  
**CNPJ nº 07.628.070/0001-38**  
**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Luise Isabely de Lima Silva  
CPF nº: 130.363.284-41



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado no Distrito de Mandassaia, nº 012, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus - PE, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a empresa **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.253.522/0001-05, com sede na Rua Fausto Justino Dos Santos, nº 247, Cidade Alta, Caruaru - PE, neste ato representado pelo sócio o Sr. **Josielson Carvalho Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.321.974-88, e portador da carteira nacional de habilitação nº 03439061700, DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Fausto Justino dos Santos, conjunto Residencial Adalgisa Nunes, nº 247, Cidade Alta, Caruaru - PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170- 000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Secretário Municipal Educação o Sr. José Roberto de Aguiar.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas abaixo.

**1.1.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 42.178,86** (quarenta e dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

**PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	VENTILADORES DE PAREDE ventilador de parede, com 65 cm de diametro, 3 velocidades, oscilante, 110 v e 220v. grade de proteção conforme normas de	Und	VENTISOL	POWER 70CM PT 3 pás 230W – 3 pás	114	R\$ 369,99	R\$ 42.178,86

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



segurança nbr nm iec 335-1 e iec 335-2-80 (EXCLUSIVO)								
							VALOR TOTAL	R\$ 42.178,86

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.2.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**

**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





**4.3.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que as sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

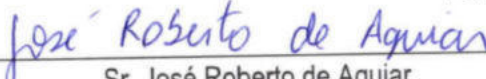
**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ordenador de Despesas José Roberto de Aguiar  
Secretário de Educação  
Portaria 08/2021

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Roberto de Aguiar

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

JOSIELSON Assinado de forma  
CARVALHO DA digital por JOSIELSON  
SILVA:05832197488 CARVALHO DA  
SILVA:05832197488

\_\_\_\_\_  
**J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJ nº 37.253.522/0001-05  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome: Anianny de Lima Nunes  
CPF nº: 120-130-414-89

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, com sede a praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pelo o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE, **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA** a Empresa **KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº **30.996.426/0001-08**, com sede na Rua Professora Glorinha Aguiar, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Renan Costa Oliveira**, inscrito no CPF 101.512.744-44, e RG 05553403658 DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Aleixo de Sousa, nº 80, Centro, Brejo da Madre de Deus –PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, s/n Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55.170-000.

**REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Abraham Abrahamian Asfora**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GÁS GLP (COZINHA) capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47	Unidade	Ultragaz	13KG	1500	R\$ 108,00	R\$ 162.000,00

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





	de 24/03/99 – anp e nbr nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG							
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS GARRAFÃO 20 LITROS, armazenada em garrafas de polietileno transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com tampa e lacre de segurança, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, mediante troca de vasilhame, data de envase não superior a 30 dias e garrafas com prazo de validade não inferior a 90 dias.	Unidade	Da Barra	20L	18750	R\$ 7,00	R\$ 131.250,00	
3	GÁS GLP (COZINHA) capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kgs, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 – anp e nbr nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG (COTA ME E EPP)	Unidade	Ultragaz	13KG	500	R\$ 108,00	R\$ 54.000,00	
4	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS GARRAFÃO 20 LITROS, armazenada em garrafas de polietileno transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com tampa e lacre de segurança, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, mediante troca de vasilhame, data de envase não superior a 30 dias e garrafas com prazo de validade não inferior a 90 dias. (COTA ME E EPP)	Unidade	Da Barra	20L	6250	R\$ 7,00	R\$ 43.750,00	
							R\$ 391.000,00	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de água mineral e gás GLP de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias e fundos vinculados, de acordo com**

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**

o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.8.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório,

visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 03 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**Roberto Abraham Abrahamiam Asfora**  
**PREFEITO**

*Kleber Renan Costa Oliveira*  
Fornecedor

**KLEBER RENAN COSTA OLIVEIRA**  
**CNPJ N° 30.996.426/0001-08**

Testemunhas:

Nome: *Arianny de Lima Nunes*  
CPF n°: *120.130.414-89*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA - SRP Nº 043/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 017/2022**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.771.678/0001-04, com sede na Rua Manoel Martins de Melo, Centro, nº13, Agrestina-PE, CEP:5549500, neste ato representado pelo o Sr.(a) **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.165.494-07, e portador da identidade nº 6734153, SDS, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins de Melo, Centro, nº13, Agrestina-PE, CEP:5549500, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

JOSEMARCI  
A GOMES  
DA  
SILVA:19771  
678000104

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual aquisição parcelada de mesas e cadeiras plásticas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

- O objeto desse termo será destinado a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, inclusive Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

**PLANILHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇO, MONOBLOCO DE PROLIPROPILENO RESISTENTE A CARGAS ATÉ NO MÍNIMO 120KG, CERTIFICADA PELO INMETRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X43X90 (CxLxA)	Unidade	1000	Plastermaster	30,00 R\$	30.000,00 R\$

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://eic.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 06657b0-98cc-4cce-a539-a06dc2298a89



	CENTÍMETROS. COM AO MENOS 06 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTES					
1	MESA PLÁSTICA BRANCA, MONOBLOCO DE PROLIPROPILENO RESISTENTE A CARGAS DE ATÉ 30KG, PÉS FIXOS, ALTURA DO CHÃO DE 70CM E MEDIDAS DO TAMPO DE APROXIMADAMENTE 130X80 (CxP) CENTIMETROS. AO MENOS 06 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Unidade e	250	Plastermaster	57,40 R\$	14.350,00 R\$
						44.350,00 R\$

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
 Acesse em: https://etccfice-pe.gov.br/pp/validadoc.seam Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

JOSEMARCI A GOMES DA SILVA:19771678000104  
 Assinado de forma digital por JOSEMARCI A GOMES DA SILVA:19771678000104

**VALOR TOTAL - R\$ 44.350,00**(quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

**2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**3.0 - DO PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;
- 3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;
- 3.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa



JOSEMARCI  
A GOMES  
DA

SILVA:19771  
678000104

Assinado de  
forma digital

por  
JOSEMARCI  
A GOMES DA  
SILVA:197716  
78000104

ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

3.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

#### **4.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

4.2.1 - **Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE;**

4.2.2 - **Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;**

#### **5.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - **NÃO** será concedido “carona” no presente procedimento.

#### **6.0 - VALIDADE DA ATA**

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

#### **7.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etccfice.pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89



JOSEMARCA  
IA GOMES  
DA  
SILVA:1977  
167800010  
4

Assinado de  
forma digital  
por  
JOSEMARCIA  
GOMES DA  
SILVA:19771  
678000104

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.8 - O cancelamento do registro na hipótese prevista nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - por razão de interesse público; ou

7.9.2 - a pedido do fornecedor.

## 8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

8.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9.0 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

### 10.0 - DO FORO

10.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 18 de julho de 2022.

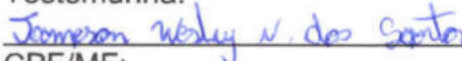
JOSEMARCIA GOMES DA  
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104

  
Roberto Abraham Abrahamian  
Asfora  
Prefeito Municipal, de Brejo da  
Madre de Deus- PE  
CONTRATANTE

EMPRESA JOSEMARCIA GOMES DA  
SILVA  
CONTRATADA

Testemunha:

  
CPF/MF:  
123 099 344 45



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA - SRP Nº 044/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 018/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **ALLYSON FERREIRA MESQUITA 13583749456**, inscrita no CNPJ nº 43.605.886/0001-00, com sede na Avenida Cleto Campelo, nº 216, Centro, Brejo da Madre de Deus CEP: 55.170-000, com endereço eletrônico [allymesquita@hotmail.com](mailto:allymesquita@hotmail.com) e telefone: (81) 9937-9210, neste ato representado pelo o Sr. **ALLYSON FERREIRA MESQUITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.837.494-56, e portador da identidade nº 9930758 SDS-PE, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, nº 216, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som (com condutor e combustível), destinados a divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos, eventos culturais, esportivos e oficiais e quaisquer outras informações necessárias para divulgação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, conforme planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### PLANILHA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HORA	Fiat	Uno	1350	R\$ 45,00	R\$ 60.750,00
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	HORA	Fiat	Uno	450	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
							R\$ 81.000,00

**VALOR TOTAL - R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### 3.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-**

ALLYSON FERREIRA MESQUITA



**PE.**

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 - **Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE;**

3.2.2 - **Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;**

#### **4.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - **NÃO** será concedido “carona” no presente procedimento.

#### **5.0 - VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

#### **6.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8 - O cancelamento do registro na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## 7.0 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

7.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8.0 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

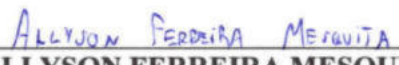
## 9.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.


E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 10 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito Municipal de Brejo da Madre de  
Deus-PE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ALLYSON FERREIRA MESQUITA**  
13583749456  
CNPJ nº 43.605.886/0001-00  
CONTRATADA

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 059.931.324-26

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA - SRP Nº 045/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 020/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, nesse ato representado por seu Secretário o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116 residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, Centro, Brejo da Madre de Deus, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.721.415/0001-17, com sede na Rua Pouso Alto, nº 721, Quadra 72, Lote 12-A, Setor Campinas, Goiania/GO, com endereço eletrônico: [renata.somecia@hotmail.com](mailto:renata.somecia@hotmail.com), e telefone: 6232912452, neste ato representado pelo o Sr. **ELIELSON SANTA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.310.151-74, e portador da identidade nº 460493 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, QD. 05, Vila Aurora, Goiania/GO, CEP: 74.403-090, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais para composição de Bandas Marciais Escolares do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

### PLANILHA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	QUADRITO TON MARCIAL LORD COR BRANCO COM COLETE 06/06/08/10/12/13 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	prince	qt04	6	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00



5	REPIQUE DE MÃO 10 X 30, ARO DE 10' E CORPO COM 30 CM DE ALTURA, 6 AFINAÇÕES E PELE CRISTAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	luen	60048	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
29	BAQUETA PARA FUZILEIRO, KIT COM 4 UNIDADES DE MAÇANETA PARA BUMBO COM BOLA REVESTIDA EM PELÚCIA CABO 30CM COMPRIMENTO 300MM DIAMETRO 25MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KIT	spanking	4144	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
35	SEXTOTON MARCIAL; COR: BRANCA 06/06/08/10/12/13 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	prince	qt05	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
							R\$ 16.850,00

**VALOR TOTAL - R\$ 16.850.00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

3.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

3.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato/acordo (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

3.7 - Respeitado todas as exigências constantes no Termo de Referência.

#### **4.0 - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

#### **5.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - **NÃO** será concedido “carona” no presente procedimento.

#### **6.0 - VALIDADE DA ATA**

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

#### **7.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

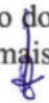
7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7 - O registro do fornecedor será cancelado quanto:
- 7.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.7.2 - não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 7.8 - O cancelamento do registro na hipótese prevista nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1 - por razão de interesse público; ou
  - 7.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **8.0 - DAS PENALIDADES**

- 8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.
- 8.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## **9.0 - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. 



9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

### 10.0 - DO FORO

10.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 17 de agosto de 2022.

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
**Prefeito Municipal de Brejo da Madre**  
**de Deus-PE**  
CONTRATANTE

ASSIS VAZ  
INSTRUMENTOS  
MUSICAIS  
EIRELI:01721415000117

Assinado de forma digital por  
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS  
MUSICAIS EIRELI:01721415000117  
Dados: 2022.08.22 10:07:48 -03'00'

**EMPRESA ASSIS VAZ**  
**INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**  
**CNPJ nº 01.721.415/0001-17**  
CONTRATADA

Testemunha:

Arianny de Lima Nunes  
CPF/MF: 120.130.414 - 89

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA - SRP Nº 046/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 020/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, nesse ato representado por seu Secretário o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116 residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, Centro, Brejo da Madre de Deus, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), e telefone: 8737620445, neste ato representado pelo o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, e portador da identidade nº 7.679-226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais para composição de Bandas Marciais Escolares do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

### PLANILHA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
2	PRATOS 20" PARA FANFARRA EM BRONZE TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 20" - PESO APROXIMADO: 1,8KG CADA (COM ALÇA) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	ORION	PRATOS 20"	2	R\$ 1.543,40	R\$ 3.086,80



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pb.gov.br/epp/validador> ou documento: 06657b10-08ec-4ce0-a539-a06dc2298a89

3	PEDESTAL PARA PRATO SUSPENSO A SER INSTALADO EM INSTRUMENTO SEXTO TOM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	DOPHIN	PEDESTAL P/ PRATO	2	R\$ 243,50	R\$ 487,00
4	SUPORTE METÁLICO PARA INSTRUMENTO REPIQUE COM SISTEMA DE AJUSTE INFINITO, PERNAS DUPLAS, VARIAÇÃO DE ALTURA ENTRE 70 E 90 CENTÍMETROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	TORELLI	SUPORTE P/ REPIQUE	10	R\$ 775,00	7.750,00
6	PELE TAMANHO 14", PARA CAIXA DE ALTA TENSÃO COM ARO DUPLO, PELO DO TIPO KEVLAR. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE Nº 14	12	R\$ 226,33	2.715,96
7	PARES DE BAQUETAS P/ CAIXA AS1 COMPRIMENTO: 43,30CM DIÂMETRO: 1,54CM MADEIRA: MARFIM TIPO DE PONTA: MADEIRA 1,35 CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	PARES DE BAQUETAS P/ CAIXA AS1	300	R\$ 47,50	14.250,00
8	PARES DE BAQUETAS P/ BUMBO 22" AB 3H COMPRIMENTO: 38,50CM DIÂMETRO: 1,54CM MADEIRA: MARFIM TIPO DE PONTA: FELTRO DE ALTA DENSIDADE 4,44CM INDICADOS P/ BUMBOS DE 20" E 22" MARCHING BAND (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	PARES DE BAQUETAS P/ BUMBO 22	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
9	BAQUETAS P/ QUADRITON BAQUETAS DE SILICONE FLEXÍVEL, BA21I, PRODUZ SOM MAIS AGUDO E "ESTALADO" QUE AS TRADICIONAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	BAQUETAS P/ QUADRITON	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
10	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 16" - PESO: 1,7KG CADA (COM ALÇA) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAR	ORION	PRATOS 16"	75	R\$ 650,00	R\$ 48.750,00
11	CORREIA DE PRATO "PAR DE TIRAS EM COURO SINTÉTICO PARA ACOPLAR EM PRATOS DE CHOQUE (PRATO A DOIS) DE BANDAS MARCIAIS. - MATERIAL: COURO - COR: MARROM - COMPRIMENTO: APROX. 40CM DE PONTA A PONTA"(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	LUEN	CORREIA DE PRATO	256	R\$ 22,00	R\$ 5.632,00
12	ATABAQUE INSTRUMENTAL 14' . DIÂMETRO: 14" . . ALTURA: 90CM. . MATERIAL DO CORPO: MADEIRA. . ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ. . PELE: LEITOSA. . ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. . PESO APROXIMADO: 1,850 KG . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	VIBRATOM	ATABAQUE INSTRUMENTAL 14"	130	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00





13	ATABAQUE INSTRUMENTAL 13' . DIÂMETRO: 13" . . ALTURA: 70CM. . MATERIAL DO CORPO: MADEIRA. . ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ. . PELE: LEITOSA. . ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. . PESO APROXIMADO: 1,850 KG . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	VIBRATO M	ATABAQ UE INSTRU MENT. 13"	30	R\$ 205,00	6.150,00
14	PELE DE 13" LEITOSA P/ ATABAQUE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	ORION	PELE LEITOSA DE 13"	76	R\$ 22,00	1.672,00
15	CAIXA 14" MATERIAL EM AÇO INOX • ALTURA DE 15 CM • PELES LEITOSAS 14" (APROXIMADAMENTE 36 CM DE DIÂMETRO) • 06 AFINAÇÕES INDEPENDENTES • ESTEIRINHA DE 14" • 01 PAR DE BAQUETAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	PREMIU M	CAIXA AÇO INOX 14"	40	R\$ 184,00	7.360,00
16	PELE 14" PARA CAIXA TENOR PELE DE NYLON DO TIPO LEITOSA BATIDA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14' (CAIXA TENOR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE P / CAIXA 14"	147	R\$ 28,05	4.123,35
17	PELE 14" LEITOSA P/ ATABAQUE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE P/ ATABAQ UE 14"	150	R\$ 15,40	2.310,00
18	TIMBAL 14" "ATABAQUE INSTRUMENTAL 14'. DIÂMETRO: 14"". ALTURA: 90CM. MATERIAL DO CORPO: MADEIRA. ACABAMENTO DO CORPO: VERNIZ. PELE: LEITOSA. ARO: ANATÔMICO, PINTURA PRETA. PESO APROXIMADO: 1,850 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	VIBRATO M	TIMBAL 14"	10	R\$ 350,00	3.500,00
19	PELE 14" TIMBAL PELE DE NYLON DO TIPO LEITOSA BATIDA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14' (TIMBAL) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE P/ TIMBAL 14 "	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
20	PELE 14" LEITOSA P/ CAIXA TENOR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE C/ CX TENOR 14"	10	R\$ 29,77	R\$ 297,70
21	PELE RESPOSTA 14" PELE DE NYLON DO TIPO RESPOSTA PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO COM DIÂMETRO DE 14' (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE RESPOTA 14"	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
22	ESTEIRA DE CAIXA EM COBRE 14 COM 20 FIOS 14 COM 20 FIOS COLOQUE EM SUA CAIXA TOP A MELHOR ESTEIRA DO MUNDO FABRICADA EM COBRE ESTEIRA COM CERDAS TRADICIONAIS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	IZZO	ESTEIRA DE CAIXA EM COBRE 14	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: [https://clic.pec.gov.br/emp/validadoc.seam?codigo\\_documento:065760-98ec-4ccc-4cc159-a06dc2298a88](https://clic.pec.gov.br/emp/validadoc.seam?codigo_documento:065760-98ec-4ccc-4cc159-a06dc2298a88)

23	ESTERINHA DE CAIXA 14" COM 30 FIOS EM COBRE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	IZZO	ESTEIRINHA DE CAIXA 14"	120	R\$ 27,99	3.358,80
24	JOGO DE PELE PARA QUADRI TOM KIT PELE HIDRÁULICA PARA QUADRI TOM CONTENDO AS PELES: 06", 08", 10", 12", 13" POLEGADAS 'HIDRÁULICAS' (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	JG DE PELE P/ QUADRI TOM	30	R\$ 311,54	9.346,20
25	PAR DE BAQUETAS P/ BUMBO EM FELTRO, CABO DE ALUMÍNIO, MANOPLA DE BORRACHA; 40CM DE COMPRIMENTO, PAR DE BAQUETA P/ CAIXA, PONTA DE MADEIRA; MADEIRA: MARFIM, COMPRIMENTO: 41CM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	PARA DE BAQUETAS P/ BUMBO	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
26	PAR DE BAQUETA PARA CAIXA, "PAR DE BAQUETA PONTA MADEIRA; - MODELO PONTA DIFERENCIADA; - TIPO DE MADEIRA: MARFIM; - ORIGEM DE FABRICAÇÃO: BRASIL; - PESO APROX. 115G ( PESO REFERENTE AO PAR) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	PAR DE BAQUETAS P/ CAIXA	200	R\$ 6,99	1.398,00
27	PAR DE BAQUETA DE ATABAQUE, PAR DE BAQUETA PARA SURDO MADEIRA MT18 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	PASR DE BAQUETA P/ ATABAQUE	200	R\$ 12,00	2.400,00
28	BAQUETA PARA SURDO, PAR DE BAQUETA PARA SURDO MADEIRA MT18 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	TORELLI	BAQUETA P/ SURDO	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30	TALABARTE SPLES CONFECCIONADO EM TECIDO E COM 2 GANCHOS METÁLICOS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	VICSA	TALABARTE SIMPLES	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
31	ÓLEO PARA PISTO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUNNON	ÓLEO P/ PISTO	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
32	CREME P/ TROMBONE SLIDE CREAM BISNAGA COM 25G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	YAMAHA	CREME P/ TROMBONE	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
33	PELE LEITOSA P/ SURDO 18" (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE LEIT. P/ SURDO 18"	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
34	PELE LEITOSA P/ SURDO 20" (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	LUEN	PELE LEIT. P/ SURDO 20"	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
36	BAQUETAS P/ SEXTOTON AT3 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	luen	baqueta	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASSFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SAUDE  
 Acesse em: [https://eic.ice.gov.br/epp/validador.seam?codigo\\_documento:0665760-98ec-4cee-a539-a06d02798a89](https://eic.ice.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento:0665760-98ec-4cee-a539-a06d02798a89)



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://ctce.tce-pa-go.v.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 06657b10-98ec-4ace-a539-a06dc2298a89

37	BAQUETA DE SILICONE FLEXIVÉL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	LIVERPOOL	BAQUETA DE SIL. FLEXÍVL	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
38	PAR DE CONGAS CSR, TAMANHO: 10 REQUINTO+ 11 QUINTO, MATERIAL: FIBRA, REVESTIDO; PELES DE BÚFALO; ACABAMENTO NATURAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PAR	LUEN	PAR DE CONGAS Nº 10	6	R\$ 3.452,83	20.717,98
39	PRATOS 16" PARA FANFARRA EM BRONZE B10 TONALIDADE MÉDIO-GRAVE. IDEAL PARA FANFARRAS E BANDAS. ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 16" - PESO: 1,7KG CADA (COM ALÇA) (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) – Ref. Item 10.	PAR	ORION	PRATOS 16"	25	R\$ 710,00	17.750,00
							R\$ 208.189,55

**VALOR TOTAL - R\$ 208.189,55** (duzentos e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

3.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

3.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato/acordo (material/serviço) for entregue em desacordo

com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

3.7 – Respeitado todas as exigências constantes no Termo de Referência.

#### **4.0 - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

#### **5.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - **NÃO** será concedido “carona” no presente procedimento.

#### **6.0 - VALIDADE DA ATA**

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

#### **7.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - O registro do fornecedor será cancelado quanto:

7.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

7.8 - O cancelamento do registro na hipótese prevista nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - por razão de interesse público; ou

7.9.2 - a pedido do fornecedor.

## 8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

8.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9.0 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.


## 10.0 - DO FORO



10.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 17 de agosto de 2022.

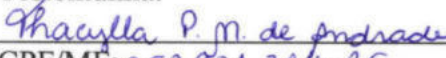
  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
**Prefeito Municipal de Brejo da Madre**  
**de Deus-PE**  
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.08.17 10:42:02 -03'00'

**EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA E**  
**SERVICOS CNPJ nº 20.008.831/0001-17**  
CONTRATADA

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 059.931.324-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 019/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, com sede à Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3455, Qd. C-9 Lt. 2-E, Sala 1314, Edifício Flamboyant Park Business, Cep: 74.810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Go, CNPJ 12.095.200/0001-54, com endereço eletrônico: [adm@pontoid.com.br](mailto:adm@pontoid.com.br), neste ato representada pelo senhor Judá de Barros Chaves Milhomem, CPF 011.652.901-62, residente e domiciliado à Rua 8, Quadra 14, Lote 15, S/N, Conjunto Fabiana, Goiânia/GO, CEP 74.870-390, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPRESENTANTE LEGAL:** José Roberto de Aguiar - **Secretário Municipal de Educação**

**FISCAL:** José Roberto de Aguiar - **Secretário Municipal de Educação**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 894.310,00** (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**

J.B.C.M.  
EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
TDA:12095200010154

Assinado de forma digital por J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
TDA:1209520000154  
Data: 2022.09.08



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: 06657b0f-986e-4ccc-a539-a06dc2298a89

1.1. O Objeto desta Ata é o Sistema de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados de presença de alunos e modulação de servidores das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	UNIDADE	ZK	Facial ID	60	R\$ 7.450,00	R\$ 7.000,00
2	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	UNIDADE	Marca própria	Marca própria	60	R\$ 1.972,00	R\$ 118.320,00
3	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	UNIDADE	Marca própria	Frequência Digital Escolar Facial	10000	R\$ 16,75	R\$ 167.500,00
4	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento de dados, com acesso via web.	UNIDADE	Marca própria	Web Ponto	1400	R\$ 38,40	R\$ 53.760,00
5	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada. (Para até 45 unidades escolares com média de	Mês	Marca própria	Marca própria	12	R\$ 8.977,50	R\$ 107.730,00





R\$ 199,50 para cada unidade escolar)										R\$
										894.300,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

I.B.C.M.  
EQUIPAMENTOS  
E SISTEMAS  
TDA:120952000  
0154

Assinado de forma digital  
por J.B.C.M.  
EQUIPAMENTOS E  
SISTEMAS  
TDA:1209520000154  
Dados: 2022.09.08

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

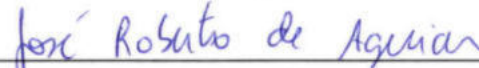
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



Brejo da Madre de Deus, 06 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora- Prefeito**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
LTDA:12095200000154

Assinado de forma digital por  
J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E  
SISTEMAS LTDA:12095200000154  
Dados: 2022.09.08 13:34:26 -03'00'

**J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**

CONTRATADA

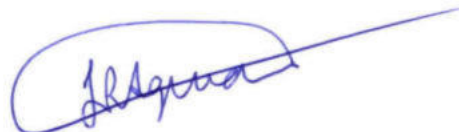
Testemunhas:

Nome: Josimeson Wesley N. dos Santos

CPF nº: 123-099-344-45

Nome: Daniela de Farias Santana

CPF nº: 095-137-734-50





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 023/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **J J DE LIMA SANTOS**, com sede à Rua Aguida Maria de Oliveira, nº 18, São José, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.170.000, CNPJ: 43.022.536/0001-10, neste ato representada pelo senhor **José Jailson de Lima Santos**, CPF: 051.615.034-08, residente e domiciliado na Rua Ismael de Lima Santos, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.**

**REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Abraham Abrahamian Asfora**

**FISCAL: Edvaldo de Siqueira Lima, CPF: 082.886.644-90.**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 326.775,84** (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Serviços gráficos sob demanda destinados a Prefeitura Municipal, secretarias vinculadas e Fundo Municipal Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas na tabela abaixo:

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Marca	QUANTIDADE	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADESIVO DE VINIL RECORT REFLETIVO, refletivo, já incluso o serviço de aplicação, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação, fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	METROS QUADRADOS	PROPRIA	825	R\$ 59,00	R\$ 48.675,00
2	BANNER/FAIXA, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, acabamento com solda e cabo de madeira (superior e inferior para banner, laterais para faixas), já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
3	IMPRESSÃO EM LONA, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, aplicação em testeiras, placas, etc., já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	1.000	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00



4	LONA COM ILHOS, impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g., acabamento soldado e ilhós. Modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	900	R\$ 44,00	R\$ 39.600,00
5	ADESIVO PERFURADO, para porta de vidro, vidro traseiro de veículos, etc., com impressão digital de alta resolução, já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PROPRIA	100	R\$ 48,95	R\$ 4.895,00
6	BORRACHA PARA CARIMBO, em polímero, artes diversas. Tamanhos variados, podendo ser de 0,5cm a 10cm de largura e 1cm a 12cm de comprimento, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo.	UNIDADE	PROPRIA	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
7	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 3,5 x 6,0 cm.	UNIDADE	PROPRIA	30	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70





8	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,0 x 6,0 cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,5 x 2,0 cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,8 x 2,0 cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 5,8 x 2,3 cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 3,8 x 1,5cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
13	CARIMBO AUTOMÁTICO, material do corpo: plástico, base em foto polímero, auto entintado e automático, medindo aproximadamente: 4,0 x 4,0 cm.	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00



14	CARIMBO NUMERADOR, material corpo metal, base metal tipo numerador, formato retangular, auto entintado, numerador automático, 6 algarismos, 12 repetições.	UNIDADE	PRÓPRIA	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
15	CARTÃO DE VISITA, impressão 4x0 (frente), papel couchê 300g., sem plastificação, medida 9,0 x 5,0 cm, os pedidos serão efetuados de 1000 unidades para cada modelo. Dados definidos no momento da solicitação, considerar uma arte para cada milheiro.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
16	CARTÃO DE VISITA, impressão 4x4 (frente e verso), papel couchê 300g., laminação fosca, medida 9,0 x 5,0 cm, os pedidos serão efetuados de 1000 unidades para cada modelo. Dados definidos no momento da solicitação, considerar uma arte para cada milheiro.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
17	CRACHÁ PVC, impressão digital 4x0, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00



18	ENVELOPE TIMBRADO, tamanho 11 x 22 cm, branco, impressão offset 4X0, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	UNIDADE	PRÓPRIA	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
19	ENVELOPE TIMBRADO, tamanho 24 x 34 cm, branco, impressão offset 4x0, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo.	UNIDADE	PRÓPRIA	15.000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
20	FOLDER A5, formato A5 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PRÓPRIA	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
21	FOLDER A5, formato A5 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente e verso), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PRÓPRIA	50	R\$ 299,90	R\$ 14.995,00



22	FOLDER A4, formato A4 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 309,90	R\$ 9.297,00
23	FOLDER A4, formato A4 couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente e verso), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 429,90	R\$ 12.897,00
24	IMPRESSÃO OFFSET A5, formato A5, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PROPRIA	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
25	IMPRESSÃO OFFSET A4, formato A4, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PROPRIA	30	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00



26	IMPRESSÃO OFFSET A3, formato A3, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 681,00	R\$ 6.810,00
27	IMPRESSÃO OFFSET A2, formato A2, papel offset 63g., impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo	MILHEIRO	PRÓPRIA	1	R\$ 999,99	R\$ 999,99
28	IMPRESSÃO OFFSET ADESIVO, formato 10x20cm, papel adesivo brilho (liso), impressão offset 4x0 (frente), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Secretaria conforme a demanda.	MILHEIRO	PRÓPRIA	10	R\$ 439,99	R\$ 4.399,90
29	PLACA DE PVC ADESIVADA, placa em PVC 2mm, adesivado com vinil impressão digital, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	70	R\$ 184,90	R\$ 12.943,00



30	OUTDOOR com medida de 9 x 3 M para fixar na entrada da cidade ( Com 4 trocas total de arte, a critério da secretaria, com aplicação inclusa, em papel Outdoor)	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$ 6.830,00	R\$ 13.660,00
31	CAMISETAS BRANCAS, com punhos das mangas e gola coloridas (cores definidas conforme a secretaria solicitante) manga curta, com estampa frente e costas sublimadas, nos tamanhos P, M, G, GG, XG, XXG, XXXG.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R\$ 23,55	R\$ 11.775,00
32	Talão carbonado, cada talão 100 com folhas medindo 10 x 6,5 cm, arte conforme solicitado pelas secretarias demandantes.	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
33	(COTA ME/EPP ITEM 01) ADESIVO DE VINIL RECORT REFLETIVO, refletivo, já incluso o serviço de aplicação, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação, fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	275	R\$ 53,79	R\$ 14.792,25
						R\$ 326.775,84

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE  
CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**



2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

2.3. É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será

**Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE**  
**CEP: 55.170-000 - CNPJ nº 10.091.528/0001-77**





formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO




8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 09 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora- Prefeito**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

  
**J J DE LIMA SANTOS - CNPJ: 43.022.536/0001-10**  
Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas:

Nome: Jamerson Wesley N. dos Santos  
CPF nº: 123-099-344-45

Nome: Daniela de Farias Santos  
CPF nº: 095-134-734-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 049/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 024/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Caja, Carpina/PE, CEP: 55.813-390, com endereço eletrônico: [COSTA\\_OLIVEIRAATACAREJO@HOTMAIL.COM](mailto:COSTA_OLIVEIRAATACAREJO@HOTMAIL.COM), e fone: (81) 8839-2992, neste ato representado pelo o Sr. (a) **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.923.104-96, e portador da identidade nº 7.782.845 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55813420, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, dos quais atenderão as necessidades da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus e Secretarias Vinculadas, conforme quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**PLANILHA**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Açúcar – Tipo Cristal, obtido da cana de açúcar de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos (pacote de 1 kg). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o	KG	PETRIBU	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cetespe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 06657b10198ec4ace-a539-a006c2298a89

	prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.					
2	ADOÇANTE líquido dietético ( Sacarina Sódica e Ciclamato da Sódio) frascos de 100ml. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	ASSUGRIN	240	R\$ 2,49	R\$ 597,00
3	Biscoito Doce pacote c/400g - tipo maisena de boa qualidade, inteiros, custando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e s data da fabricação. Validade de no mínima 06 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	CAPRICHE	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
4	Biscoito Salgado pacote c/400g - Biscoito Tipo Cream Cracker – crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	CAPRICHE	5000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
5	Café - Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variado do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 06 meses, embalagem: primária, própria, fechada, contando identificação do produto, inclusive classificação. Fardo com 20 Unidades, Embalagem com 500g.	PACOTE	MARATA	6000	R\$ 6,99	R\$ 41.940,00
6	Leite em Pó - Tipo Integral - Instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e nnumero de lote. Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	CCGL	500	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
7	CHÁ - diversos sabores em sachês, cx c/ 10x10g unid. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	CAIXA	CHÁ LEÃO	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
8	MANTEIGA - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 250g. Valor calórico 730 Kcal/100g (tolerância +/- 5%). Validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	DA VACA	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00



9	POLPA DE FRUTAS - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos química, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	KG	OLINDA POLPA	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
10	BOLO - bolo pronto redondo, sabores variados. Peso aproximado 500g. Entregue em bandeja e cúpula plástica, com identificação de sabor, peso e demais informações conforme legislação específica.	UNIDADE	DA CASA	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
						R\$ 100.215,60

**VALOR TOTAL - R\$ 100.215,60 (cem mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

3.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

3.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

3.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

3.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **4.0 - DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

4.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

#### **5.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - **É vedada a adesão a ata por parte de Entidades ou Órgãos Não Participantes do Processo.**

#### **6.0 - VALIDADE DA ATA**

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

#### **7.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

7.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



7.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

8.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 9.0 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 10.0 - DO FORO

10.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 23 de setembro de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN  
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
**Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE**  
CONTRATANTE

COSTA E OLIVEIRA  
HIPERMERCADO VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.09.23 15:27:54 -03'00'

**COSTA & OLIVEIRA**  
**HIPERMERCADO VAREJISTA**  
**EIRELI**  
CONTRATADA

Testemunha:

*Vanila de Farias Justino*  
CPF/MF: 095-137-73450



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 050/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **IMPERIO EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616-A, Caja, Carpina/PE, com endereço eletrônico: [itamar.55@hotmail.com](mailto:itamar.55@hotmail.com), e [imperiocomerciais@outlook.com.br](mailto:imperiocomerciais@outlook.com.br), e com telefone: 8196365597, neste ato representado pelo o Sr. **Itamar Carlos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.092.464-06, e portador da identidade nº 8.125.199 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, (5ª, etapa do lot. Caja), 10, Caja, Carpina/PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-4c9e-a539-a06dc2298a89

3	ÁGUA SANITÁRIA, TAMPA LACRADA, SOLUCAO AQUOSA, PRINSODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. (FRASCO)	LITRO	CLORITO	CLORITO	13000	R\$ 1,01	R\$ 13.130,00
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70°GL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO (V/V) 70 °GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALADO EM CAIXA COM 6 OU 12 UNIDADES.	UNIDADE	PINDORAMA	PINDORAMA	5000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
7	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10L	UNIDADE	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
9	CESTO PARA LIXO QUADRADO DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA - 100 L	UNIDADE	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	250	R\$ 133,00	R\$ 33.250,00
10	CESTO PARA LIXO QUADRADO DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA - 50 L	UNIDADE	MERCOMPLAS	MERCOMPLAS	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00

*Freitas*



12	DESINFETANTE PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PODER BACTERICIDA, ALTAMENTE CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES (LIMPEZA PESADA), PARA USO EM PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS DE BANHEIRO E ETC. COM AROMA SUAVE, FORMULA: BIODEGRADAVE, DILUÍVEL. OBSERVAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML.	UNIDADE	ESPUMIL	ESPUMIL	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
17	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNIDADE	CONDOR	CONDOR	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. NO MÍNIMO, 60G. (PACOTE COM 08 UNID).	PACOTE	Q-LUSTRO	Q-LUSTRO	6500	R\$ 1,00	R\$ 6.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.fcc-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-49ce-a539-a06de2298a89



20	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR-VERDE/AMARELA.	UNIDADE	ESFREBOM	ESFREBOM	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
22	INSETICIDA AEROSOL - FRASCOS COM 300 ML. SEM CHEIRO COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNIDADE	SBP	SBP	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
26	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MÍNIMO 50X75CM. COR BRANCO	UNIDADE	CITA	CITA	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
30	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA PAC. CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	MULTILAN	MULTILAN	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
31	RODO DE PVC COM 2 BORRACHAS 30 CM COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M	UNIDADE	BRUXAXA	BRUXAXA	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
36	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PACOTE	DOCAPACK	DOCAPACK	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.fcc-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam?codigo-do-documento=06657b10-98ec-4ece-a539-a06de2298a89>



37	SABÃO EM BARRA, PRODUTO PARA LAVAGEM E LIMPEZA, A BASE DE SAIS ALCALINOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CAIXA COM 50 BARRAS DE 200 G.	PACOTE	ESPUMIL L	ESPUMIL	3500	R\$ 7,19	R\$ 25.165,00
40	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM COM 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	UNIDADE	ALL CHEM	ALL CHEM	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
42	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO ENTRE 80CM E 90CM DE COMPRIMENTO E 45CM E 55CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100%. ALGODAO.	UNIDADE	SANTIST A	SANTISTA	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
43	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	TALGE	TALGE	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
45	VASSOURA PALHA COQUEIRO. MATERIAL CERDAS PALHA DE COQUEIRO TIPO CAIPIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	BRUXAX A	BRUXAXA	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06de2298a89

*BRUNO*



46	VASSOURÃO GARI - CERDAS NYLON, COM CABO	UNIDADE	BRUXAX A	BRUXAXA	400	R\$ 14,62	R\$ 5.848,00
47	VASSOURÃO GARI - CERDAS PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	BRUXAX A	BRUXAXA	60	R\$ 11,30	R\$ 678,00
52	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRAFEST A	PRAFESTA	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
53	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	PRAFEST A	PRAFESTA	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
55	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL – 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	FORFEST	FORFEST	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
56	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO – 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	FORFEST	FORFEST	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
57	PRATO RASO DESCARTÁVEL – 15CM	PACOTE	FORFEST	FORFEST	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
58	PRATO RASO DESCARTÁVEL – 26 CM	PACOTE	FORFEST	FORFEST	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
60	ROLO SACO PLÁSTICO BUBINA – 30CM X 40CM	UNIDADE	ROOLBA G	ROOLBAG	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
							R\$ 218.216,00

**VALOR TOTAL** - R\$ 218.216,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadadoc.seam> Código do documento: 06657b0-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## 6.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 11.0 - DO FORO





11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 07 de outubro de 2022.

IMPERIO  
EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por  
IMPERIO EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131  
Dados: 2022.10.07 12:55:20  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE BREJO DA  
MADRE DE DEUS/PE**  
**Roberto Abraham Abrahamian**  
**Asfora**  
**CONTRATANTE**

**IMPERIO EMPREENDIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

*José Roberto de Aguiar*  
**José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:

*Thacylla P. M. de Andrade*  
CPF/MF: 059.931.324-26

*Vanila de Farias Surtino*  
CPF/MF: 095.137.734-50

*Aguiar*





PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 051/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.005.202/0001-99, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, 197, José Marciel, Belo Jardim, CEP: 55.151-655 com endereço eletrônico: distribuidorasantajoana@gmail.com, e com telefone: 8195385120, neste ato representado pelo o Sr. (a) **Telma Lucia da silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.393.254-91, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 200, 10º andar, São Pedro, Belo Jardim/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
5	AMACIANTE - PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, TEOR DE NÃO VOLATEIS BÁSICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2L.	UNIDA DE	Santa Joana	Santa Joana	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00




TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199  
Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199  
Dados: 2022.10.10 16:02:03'00'



6	AVENTAL - TIPO BATA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VIÉS NAS BORDAS PARA USO DOMESTICO PENDURA NO PESCOÇO E CORDÃO PARA AMARRAR NAS COSTAS, CORES DIVERSAS	UNIDA DE	Art Lar	Art Lar	1000	RS 3,38	RS 3.380,00
8	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA EM MATERIAL BEM REFORÇADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30L, EM CORES DIVERSAS	UNIDA DE	Vip Plásticos	Vip Plásticos	1450	RS 6,69	RS 9.700,00
11	COLORADO COM INGREDIENTE ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO ENTRE 12% E INERTES, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA MARCA COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÃO, MODO DE USAR, QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ C/04.	LITRO	Santa Joana	Santa Joana	6000	RS 1,76	RS 10.560,00
13	PASTILHA SANITÁRIA, (PEDRA SANITÁRIA) DESODORIZADOR PARA VAZO SANITARIO, EM TABLETE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 36G, COM SUPORTE PLASTICO PARA VASO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UNIDA DE	Samba	Samba	5000	RS 0,86	RS 4.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 06657b10-98e4-4cce-a539-a06dc2298a89

TELMA LUCIA DA SILVA:010052020  
00199

Assinado de forma digita  
por TELMA LUCIA DA  
SILVA:01005202000199  
Dados: 2022.10.10  
16:02:54 -03'00'



14	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML GEL, EMBALAGEM COM 500 ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDA DE	Santa Joana	Santa Joana	16000	RS 0,91	RS 14.560,00
15	DISPENSER, BORRIFADOR PARA ALCOOL GEL OU ALCOOL 70% CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA BORRIFADORA - 500ML	UNIDA DE	Goedert	Goedert	500	RS 6,19	RS 3.095,00
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA, COMPRIMENTO 12,50 LARGURA 6, ESPESSURA 4	UNIDA DE	Pra Varrer/Bruxaxá	Pra Varrer/Bruxaxá	800	RS 1,86	RS 1.488,00
18	ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 20CM.	UNIDA DE	Pra Varrer/Bruxaxá	Pra Varrer/Bruxaxá	600	RS 3,14	RS 1.884,00
21	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 METROS CADA.	UNIDA DE	Pra Varrer/Bruxaxá	Pra Varrer/Bruxaxá	200	RS 1,09	RS 218,00
23	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	UNIDA DE	Santa Joana	Santa Joana	4500	RS 0,98	RS 4.410,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <http://etccfpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06657b70-98ec-4e39-a06dc2298a89

Assinado de forma digit.  
por TELMA LUCIA DA  
SILVA:010052020  
Dados: 2022.10.10  
16:03:09 -03'00'



24	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E EM LÁTEX NATURAL, COR AMARELA. TAMANHO MÉDIO	PAR	Inovem	Inovem	3000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
25	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	UNIDADE	Pra Varrer/Bruxaxá	Pra Varrer/Bruxaxá	1500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
27	PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, MULTIUSO, LIMPA, DÁ BRILHO, ENXUGA, LAVA, ALTA ABSORÇÃO E ALTA RESISTÊNCIA, PREVINE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES, 60 X 33 CM, PAC. C/ 5 UNID.	UNIDADE	Art Lar	Art Lar	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
28	PAPEL HIGIÊNICO-BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/64 ROLOS.	FARDO	Suprema/Brasileiro	Suprema/Brasileiro	1500	R\$ 24,89	R\$ 37.335,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 100 FOLHAS, BRANCO	PACOTE	Suprema/Brasileiro	Suprema/Brasileiro	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
33	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, COM 100 UND	PACOTE	Total Plast	Total Plast	800	R\$ 16,94	R\$ 13.552,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cei.cei.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 06657b10-98ec-4cce-a539-a06dc2298a89

*Handwritten signature*

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199  
Dados: 2022.10.10 16:03:25 -03'00'



34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PACOTE	Total Plast	Total Plast	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
35	ROLO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL, C/CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM, EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE	Total Plast	Total Plast	700	R\$ 11,49	R\$ 8.043,00
38	DETERGENTE EM PÓ, ACONDIONADOS EM PACOTE DE 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABÃO EM PÓ, CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	PACOTE	Jaraguá	Jaraguá	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
39	SABONETE LIQUIDO - GALÃO COM 5 LITROS	BOMBONA	Santa Joana	Santa Joana	1500	R\$ 11,29	R\$ 16.935,00
44	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE.	UNIDADE	Pra Varrer/Bruxaxá	Pra Varrer/Bruxaxá	900	R\$ 5,93	R\$ 5.337,00
49	COPO DESCARTÁVEL - 150 ML	CAIXA	Total Plást	Total Plást	200	R\$ 96,89	R\$ 19.378,00
50	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	PACOTE	Total Plást	Total Plást	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cfe.ce.pb.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06652010-98ec-4cee-a539-a06dc2298a89

*Handwritten signature*

TELMA LUCIA  
DA  
SILVA:01005202  
000199

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:01005202000199  
Dados: 2022.10.10 16:03:41 -03'00'



51	FACA DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	Total Plást	Total Plást	3000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
54	GUARDANAPO – FOLHA DUPLA	PACOTE	Diamantes	Diamantes	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
63	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA – TAMANHO P	KG	Zipel	Zipel	800	R\$ 11,99	R\$ 9.592,00
64	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA – TAMANHO M	KG	Zipel	Zipel	1300	R\$ 11,99	R\$ 15.587,00
65	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA – TAMANHO G	KG	Zipel	Zipel	1500	R\$ 11,97	R\$ 17.955,00
							R\$ 248.438,50

**VALOR TOTAL - R\$ 248.438,50** (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os

TELMA LUCIA DA  
SILVA:0100520200199  
00199

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199  
Dados: 2022.10.10 16:03:03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMIAN ABRAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://eicfccc.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 06657b10-98ec-4cee-a539-a06dc2298a89



tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 – As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:010052020199  
Dados: 2022.10.10 16:04:15 -03'00'

00199



8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 07 de outubro de 2022.

TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199  
00199  
Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA SILVA:0100520200199  
Dados: 2022.10.10 16:04:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
CONTRATANTE

TELMA LUCIA DA SILVA-ME- CNPJ  
nº 01.005.202/0001-99  
CONTRATADA

*Jose Roberto de Aguiar*

José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:

*Thaicylla P. M. de Andrade*  
CPF/MF: 059.931.324256

CPF/MF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 052/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com endereço eletrônico: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), e com telefone: 8737620445, neste ato representado pelo o Sr. **(a) Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, e com o nº de Identidade: 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo da Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE PÓLVORA. PACOTE COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS	MAÇO	PARA NÁ	FÓSFORO PCT C/10 CX C/40	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:200088  
31000117



2	ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	LITRO	LIMPA TUDO	ÁCIDO MURIÁTICO	3000	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
66	SACO - PARA CACHORRO QUENTE EM PLÁSTICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X10CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	REGINA	SACO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/100	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
67	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X11 CENTÍMETROS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	REGINA	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA PCT C/10	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
							R\$ 29.450,00

**VALOR TOTAL - R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais.)**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

*[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAMIAN ASSFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://e-cf-e-pe.gov.br/epv/validaDoc.semiCodigo.do.documento/06057b10-986c-42c0-9e-1539-a06dc2298a89



4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## **6.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 07 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.10.08 08:43:58 -03'00'

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME- CNPJ:**  
20.008.831/0001-17  
CONTRATADA

*José Roberto de Aguiar*  
José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:

*Thacylla P. M. de Andrade*  
CPF/MF: 059.957.324-26  
*Daniela de Karlos Justino*  
CPF/MF: 095.137.734-50



**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 053/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 027/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 165.116.704-49 e RG n° 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF n° 085.689.854-67 e RG n° 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.537.400/0001-76, com sede na Avenida A, 4165, sala; 307, bloco: 1, T06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, Cep: 54522005, com endereço eletrônico: [maxlicite.vendas@gmail.com](mailto:maxlicite.vendas@gmail.com), e com telefone: 8132033903, neste ato representado pelo o Sr. **(a)Anderson Soares da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.407.284-23, e com o n° de Identidade: 5432363 SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, 3391- Apt 405, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

MAXLICITE  
SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI-3  
953740  
000017  
6

Assinado de forma digital por MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI-3 37400000176  
Dados: 2022.10.10 11:04:49 -03'00"

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
48	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ultra	ultra	3000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
							R\$ 8.370,00

**VALOR TOTAL - R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais)**



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 – As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.



## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 07 de outubro de 2022.

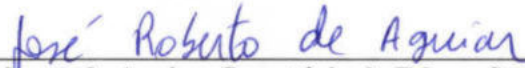
---

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
CONTRATANTE

MAXLICITE SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:3953740000017  
6  
Assinado de forma digital por  
MAXLICITE SOLUCOES  
COMERCIAIS  
EIRELI:39537400000176  
Dados: 2022.10.10 11:05:36  
-03'00'  

---

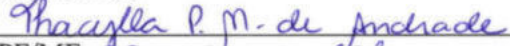
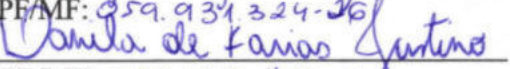
**MAXLICITE SOLUÇÕES**  
**COMERCIAIS EIRELI- CNPJ:**  
**39.537.400/0001-76**  
CONTRATADA

---

**José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:

  
CPF/MF: 059.931.324-26  
  
CPF/MF: 095.137.434-50





**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 054/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 027/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 165.116.704-49 e RG n° 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF n° 085.689.854-67 e RG n° 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **NORLUX LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.004.741/0001-00, com sede na Rua jornalista Edson Regis, 325, Ibura, Recife/PE, com endereço eletrônico: [norlux@uol.com.br](mailto:norlux@uol.com.br), e com telefone: 8133389270, neste ato representado pelo o Sr. **(a) Ricardo Queiroz Monteiro da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n° 147.389.704-10, e com o n° de Identidade:1095479 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Jequitinhonha, 2522, Apt 1301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030020, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
ROLO SACO PLÁSTICO BUBINA – 35CM X 50CM	UNIDADE	NORPLASTI	35CM X 50CM	600	R\$ 23,05	R\$ 13.830,00
ROLO SACO PLÁSTICO BUBINA PICOTADA - 25CM X 35CM	UNIDADE	NORPLASTI	25CM X 35CM	600	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00
						R\$ 27.510,00



RICARDO QUEIROZ  
MONTEIRO DA  
FONTE:14738970410  
Assinado de forma digital por  
RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA  
FONTE:14738970410  
Data: 2022.10.10 07:48:35 -03'00'



**VALOR TOTAL - R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dez reais )**

## **2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **3.0 DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 – As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## **6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**